

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



EDITAL N.º	TOMADA DE PREÇOS N.º	PROCESSO N.º
011/2012-CPL	003/2012	011/2012

PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Até 30 de Abril de 2012 – Às 14:00 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO

Dia 30 de Abril de 2012 – Às 14:30 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTAS DE PREÇOS

Dia 30 de Abril de 2012 – Às 15:00 horas

OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DO SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DE CAMERAS (CFTV) COM UM ATENDENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CENTRAL DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA E COM APOIO DE UM RONDA EXCLUSIVO PELO MESMO PERÍODO, ININTERRUPTAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, NAS DEPENDENCIAS DA FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, DURANTE 12 MESES; TENDO QUE MANTER ARQUIVO DAS IMAGENS PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. TODA AMPLIAÇÃO, AJUSTES E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.

OBSERVAÇÕES

1. Não serão aceitas propostas via *INTERNET* ou *FAC SÍMILE*.
2. Tipo de Licitação: *menor preço global*.
3. Valor máximo desta licitação: R\$ 141.320,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Trezentos e Vinte Reais)
4. Dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 3390.39.57 – Fonte de Recurso: 100/250
5. Órgão: 45 – SETI/PR – Unidade: 46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA.
6. Se a proposta for apresentada por uma empresa e houver menção de que a Nota Fiscal/Fatura será emitida por outra empresa, a proposta somente será válida se ambas as empresas forem previamente habilitadas.
7. Prazo mínimo em que serão mantidos os preços, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas.

Paranavaí, 12 de abril 2012.

JOSÉ CARLOS BERTACCHI
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

EDITAL N.º	TOMADA DE PREÇO N.º	PROCESSO N.º
011/2012-CPL	003/2012	011/2012

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ**, representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 030/2011 - DG, de 24 de outubro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta em sua Divisão de Material e Patrimônio, licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme condições, especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

2. DO OBJETO

- 2.1. Para fins desta Tomada de preços, o objeto se constitui na efetivação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DO SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DE CAMERAS (CFTV) COM UM ATENDENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CENTRAL DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA E COM APOIO DE UM RONDA EXCLUSIVO PELO MESMO PERÍODO, ININTERRUPTAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, NAS DEPENDENCIAS DA FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, DURANTE 12 MESES; TENDO QUE MANTER ARQUIVO DAS IMAGENS PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. TODA AMPLIAÇÃO, AJUSTES E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**
- 2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 2.2.1. Anexo I – Proposta de Preços;
 - 2.2.2. Anexo II – Declaração de Inexistência e Superveniência;
 - 2.2.3. Anexo III – Declaração que não possui menores no quadro de funcionários;
 - 2.2.4. Anexo IV – Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 2.2.5. Anexo V – Minuta do Contrato.
 - 2.2.6. Anexo VI – Relação de Equipamentos pertencentes a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
 - 2.2.7. Anexo VII – Atestado de visita ;

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

2.2.8. Anexo VIII – Termo de Desistência de Recurso

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Podem participar da presente licitação os interessados cadastrados e/ou devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Estado da Administração do Paraná ou portador de Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública, conforme Art. 34, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, válido na data da abertura dos envelopes e nas condições fixadas neste Edital.

3.1.1 – Caso os interessados não se enquadrem no item acima, poderão requerer o seu cadastramento perante a licitante até terceiro dia anterior do recebimento das propostas, observada há necessária qualificação, junto ao departamento de compras da faculdade.

3.2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

3.3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

4. DOS ENVELOPES I, II

4.1. Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão Permanente de Licitação, em data, horário e local estabelecidos acima, em 2 (dois) envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

4.1.1. **ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO**

<u>PROPONENTE:</u>	<i>(Razão Social)</i>
<u>EDITAL:</u>	N.º 011/2012-CPL
<u>TOMADA DE PREÇO:</u>	N.º 003/2012
<u>PROCESSO:</u>	N.º 011/2012

4.1.2. **ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO**

<u>PROPONENTE:</u>	<i>(Razão Social)</i>
<u>EDITAL:</u>	N.º 011/2012-CPL
<u>TOMADA DE PREÇO:</u>	N.º 003/2012
<u>PROCESSO:</u>	N.º 011/2012

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação preliminar das firmas interessadas será feita mediante a apresentação de um envelope fechado, que deverá ser entregue até a data e horário supra mencionados, contendo a documentação solicitada, a qual será examinada pela Comissão Permanente de Licitação, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Portaria n.º 030/2011 - DG, de 24 de outubro de 2011.

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

5.2. O **ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO** de que trata o item 4.1.1. deverá conter fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- 5.2.1. • Certificado de Cadastro de Licitantes da Secretaria de Estado da Administração do Paraná ou portador de Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública.
- 5.2.2. • Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF).
- 5.2.3. • Certidão Simplificada atualizada de Registro Comercial, onde conste o último ato de arquivamento, expedida pela Junta Comercial do Estado ou certidão atualizada do Cartório de Títulos e Documentos quando for o caso.
- 5.2.4. • Contrato Social e última alteração, devidamente registrados e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.5. • Certidão de Regularidade Fiscal / Quitação de Tributos, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 5.2.6. • Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante.
- 5.2.7. • Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.
- 5.2.8. • Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- 5.2.9. • Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.2.10. • Certidão Negativa de existência de pedido de recuperação judicial, recuperação extrajudicial da empresa, expedida pelo Cartório Distribuidor.
- 5.2.11. • Declaração da Licitante, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Art. 32, §2.º, da Lei n.º 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO II, sob pena de ser inabilitada.
- 5.2.12. • Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 5.2.13. • Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal n.º 9.854/99 de 17/10/99, conforme modelo constante no ANEXO III.

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
--	--	---

- 5.2.14 • Declaração que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- 5.2.15. • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 5.2.16 • Atestado de Visita (Anexo VII);
- 5.2.17 • Termo de Desistência de Recurso (Anexo VIII).
- 5.2.18 • Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado ou declaração, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.2.19 • Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado ou declaração, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.3. Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:
- a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- c) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 5.4. Os documentos acima aludidos deverão ser do domicílio ou sede do licitante.
- 5.5. Todos os documentos exigidos deverão estar **dentro dos seus prazos de validade**.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

- 5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados para fins de comprovação e *juntada* ao processo licitatório, através de via original ou através de fotocópia, **devidamente autenticada** por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, vedada a apresentação destes através de cópia realizada em papel termo-sensível (*fac simile*) e vedada, também, a apresentação de fotocópia de modelo de documento contido no edital, em substituição ao original, quando necessário sua confecção nos moldes ali previstos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE II**, constituída dos documentos conforme Anexo I, deverá ser datilografada ou impressa em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta.
- 6.1.1. A proposta de preços deverá conter a razão social ou denominação, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da empresa, bem como números do Edital, da Tomada de Preço e do Processo.
- 6.1.2. O valor máximo total estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 141.320,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Trezentos e Vinte Reais)**
- 6.1.3. Será desclassificada a proposta cujo preço proposto seja superior ao preço máximo estabelecido acima.
- 6.1.4. No preço proposto para o objeto, devem estar incluídas as despesas de impostos, transporte, descarga, instalação e outras de que natureza forem, para o fornecimento do respectivo objeto.
- 6.1.5. No valor total da proposta, a empresa licitante deverá prever todas as despesas relativas a salários, adicional noturno, férias, 1/3 de férias, ticket alimentação, vale transporte, INSS, FGTS, seguro de vida, serviços administrativos e outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, incidentes sobre a prestação de serviços, conforme legislação vigente, não sendo admitida a cobrança adicional de qualquer outros, tributos, taxas, encargos ou outros acréscimos.
- 6.1.6. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (Trinta) dias, contados a partir da data da abertura.
- 6.1.7. A Proposta de Preços deverá estar datada e assinada pela proponente ou pelo seu representante legal.
- 6.2. A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido neste Edital e Anexos implicará na desclassificação da mesma.
- 6.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- 6.3.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si, visitou o local a ser executado os serviços no Campus Universitário Frei Ulrico

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
--	--	---

Goevert, objeto desta licitação, e obteve da contratante informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

- 6.3.2. Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, conforme proposta apresentada;
- 6.3.3. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão ser entregues no Protocolo Geral da Faculdade, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, em Paranavaí-PR, impreterivelmente até a data e horário estipulados para o respectivo encerramento, constante deste Edital.
 - 7.1.1. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o recebimento pelo Protocolo Geral da Faculdade.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES – PROCEDIMENTO

- 8.1. A abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Direção Geral da Instituição, Comissão esta composta de, no mínimo, 3 (três) membros.
- 8.2. A abertura dos envelopes ocorrerá na(s) data(s) e horário(s) previstos pelo presente Edital, em reunião pública, na Divisão de Material e Patrimônio, desta Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí.
- 8.3. Após a abertura dos envelopes das empresas proponentes, os documentos neles contidos serão rubricados por todos os presentes à reunião.
- 8.4. Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos relacionados no item 5.2 deste Edital.
- 8.5. Será considerada inabilitada a proponente que colocar documentos em envelopes trocados.
- 8.6. Em nenhuma hipótese, será concedido novo prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes I e II, exceto para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prerrogativas estabelecidas no item 5.3 do presente Edital. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Art. 43, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.7. Serão abertos os Envelopes II, contendo as Propostas de Preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

- 8.8. Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.8.1. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de atender a qualquer dos itens do Edital, ficando a mesma desqualificada para participar da Licitação.
- 8.9. Os Envelopes II, contendo as Propostas de Preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.
- 8.10. Não serão abertos e nem participarão do procedimento licitatório, sendo **DEVOLVIDOS** pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) os envelopes das empresas que os entregarem após o prazo estipulado neste Edital.
- 8.11. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. O julgamento das propostas será efetuado pela mesma Comissão, referida no preâmbulo e no item 8.1., que levará em conta o seguinte:
- 9.1.1. O julgamento será realizado com base no *menor preço global*.
- 9.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço total, desde que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 9.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006 e § 2.º, incisos I, II e III do Art. 3.º da Lei 8.666 de 1993, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão, na forma estabelecida no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.
- 9.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.1.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.1.6. Para efeito no disposto do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

na hipótese do item 9.1.5, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido o item 9.1.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será a primeira a apresentar a melhor oferta.

9.1.7 O disposto nos subitens 9.1.4 e 9.1.6 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8 Uma vez convocada as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a presença das mesmas.

9.1.9 Outras vantagens que, oferecidas, possam suscitar de interesse econômico da Administração, tais como: correspondência, semelhança ou aproximação com as especificações pedidas, melhor acabamento do material, peças, aparelhos equipamentos, produtos e elementos, perfeição tecnológica de fabricação devidamente comprovada, etc.

9.2. Serão desclassificadas as propostas, a critério da Comissão Julgadora, que:

9.2.1. Não atenderem às exigências do item ou itens deste Edital e que venham a prejudicar o julgamento ou suscitar dúvida quanto à proposta;

9.2.2. Contiverem rasuras, entrelinhas, emendas ou forem de dúvida interpretação;

9.2.3. Apresentarem mais de um preço para a mesma unidade;

9.2.4. Oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes.

9.3. A Comissão Julgadora decidirá a respeito desta Tomada de Preço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, sendo afixado o respectivo Edital de Notificação aos interessados, no quadro de avisos da Faculdade.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 9.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Tomada de preço perante a Administração, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

- 11.2. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o Art. 41, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3. Às proponentes é assegurado o direito de recurso, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos expostos no art. 109, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
- 11.4. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, de acordo com o art. 109, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

12. DO CONTRATO – ANEXO V

- 12.1. A proponente vencedora deverá comparecer à Faculdade para assinatura do contrato, conforme modelo constante no Anexo V dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de desclassificação e exigência de indenização por perdas e danos.
- 12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 12.3. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.
- 12.4. Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, onde os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas.

13. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, forneça produtos e outros elementos ou execute os serviços objeto da presente licitação fora das condições e especificações pré-determinadas, ou ainda deixe de fazê-lo dentro dos prazos estipulados na proposta apresentada, sem justa causa, reserva-se à Faculdade o direito de aplicar, cumulativamente, as seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Optar pela adjudicação à segunda colocada, caso sua proposta esteja em plena validade ou a ela seja dada validade, ou ainda, proceder à aquisição através de nova licitação ou independentemente desta;
 - 13.1.2. Aplicar multas à empresa inadimplente, nos termos do Artigo 86, Capítulo IV, Seção II, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:
 - 13.1.2.1. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas, até 5 (cinco) dias corridos, após o vencimento do prazo;
 - 13.1.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação, findo o prazo a que se refere o sub-item 13.1.2.1.

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	
--	--	---

- 13.1.3. Aplicar as penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:
- 13.1.3.1. Advertência;
- 13.1.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.1.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
- 13.1.4. Cancelar a Autorização de Contrato – Nota de Empenho, sem que por esse ato venha a responder por qualquer indenização ou compensação ao faltoso.
- 13.2. Na hipótese de aplicação de multa(s) prevista(s) pelo sub-item 13.1.2. esta(s) será(ão) descontada(s) por ocasião do pagamento das faturas correspondentes.
- 13.3. À segunda colocada, na hipótese do sub-item 13.1.1., serão impostas as mesmas condições e exigências feitas à primeira, uma vez notificada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.4. A adjudicação à segunda colocada, bem como a rescisão contratual e o ressarcimento por perdas e danos previsto pelo sub-item 13.1.2. far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial.
- 13.5. No caso da rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93, e à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 13.7. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS

- 14.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em 12 (doze) parcelas de igual valor, o que se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis de cada mês, contados da data da entrega e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa prestadora dos serviços, sendo observado o atendimento integral das autorizações de serviços – notas de empenho e cumprimento dos encargos estipulados no sub-item 6.1.5 do Edital 011/2012 e a apresentação das seguintes certidões: Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- 14.2. O pagamento será efetuado na praça de Paranavaí, Estado do Paraná.



- 14.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento de materiais e/ou serviços, ainda que diante de requerimento da CONTRATADA.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A participação da empresa proponente no processo licitatório implicará em compromisso de fornecimento, de acordo com as condições previstas por este Edital e propostas apresentadas e, mesmo sem declaração expressa nas propostas, significará que:
- 15.1.1. Os elementos fornecidos pela Faculdade lhe permitiram apresentar Proposta de Preços de modo totalmente satisfatório;
- 15.1.2. Aceita todas as condições estabelecidas por este Edital e a elas se submete, inclusive às sanções legais que lhe poderão ser cominadas pelo não cumprimento do compromisso assumido.
- 15.2. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3.º e 6.º, do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67.
- 15.3. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas via *internet* e/ou *fac-simile*.
- 15.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 15.5. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação.
- 15.6. A critério da Faculdade a presente Tomada de Preço poderá ser transferida, cancelada, anulada ou revogada, total ou parcialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o estatuído no Art. 49, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.7. Na hipótese de não haver expediente na Faculdade, o prazo determinado para o encerramento, constante deste Edital, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente àquele vencimento.
- 15.8. As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, dotação:
- 15.8.1. Órgão: **45 – SETI/PR**
- 15.8.2. Unidade: **46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA**
- 15.8.3. Elemento de Despesa: **3390.39.57**
- 15.8.4. Fontes de Recursos: **100 (Cem) e 250 (Duzentos e Cinquenta)**

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	--

- 15.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Faculdade.
- 15.10. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Divisão de Material e Patrimônio, sito na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, em Paranavaí, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 17:00.

Paranavaí, 12 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS BERTACCHI
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

ANEXO II

EDITAL N.º 011/2012-CPL – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012 – PROCESSO N.º 011/2012

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2.º, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e que **não estamos declarados inidôneos e nem estamos suspensos em nenhum órgão público municipal, estadual ou federal.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2012

Razão Social da Firma Licitante

⇒

Endereço

⇒

Cidade/Estado

⇒

Nome do(a) Representante

⇒

Cargo

⇒

Assinatura

⇒

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

ANEXO III

EDITAL N.º 011/2012-CPL – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012 – PROCESSO N.º 011/2012

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 003/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

ANEXO IV

EDITAL N.º 011/2012-CPL – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012 – PROCESSO N.º 011/2012

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 003/2012, instaurado pela Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO V

<p>CONTRATO N° PROCESSO N° 011/2012 EDITAL N° 011/2012-CPL TOMADA DE PREÇO N° 003/2012</p>	<p>MINUTA DO CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA – EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DO SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DE CAMERAS (CFTV) COM UM ATENDENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CENTRAL DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA E COM APOIO DE UM RONDA EXCLUSIVO PELO MESMO PERÍODO, ININTERRUPTAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, NAS DEPENDENCIAS DA FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, DURANTE 12 MESES; TENDO QUE MANTER ARQUIVO DAS IMAGENS PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. TODA AMPLIAÇÃO, AJUSTES E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO E A EMPRESA.....</p>
---	---

1.	PREÂMBULO: DO LOCAL E DATA, DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL
-----------	---

1.1	LOCAL E DATA.
------------	----------------------

1.1.1	Aosdias do mês de.....de 2012, nesta cidade de Paranaí, Estado do Paraná.
-------	---

1.2	DAS PARTES
------------	-------------------

1.2.1	São partes entre si ajustadas, para o fiel cumprimento das obrigações estipuladas pela cláusula deste contrato:
-------	---

1.2.2	CONTRATANTE: FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRA DE PARANAÍ , com sede no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, nesta cidade de Paranaí-PR, inscrita no CGC(MF) sob n.º 80.904.402/0001-50, representada por seu Diretor, Antonio Rodrigues Varela Neto, brasileiro , casado, professor, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 887.742-4 - SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF) sob o n.º 197.293.249-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 580, Jardim Curitiba, na cidade de Paranaí, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATANTE .
-------	---

1.2.3	CONTRATADA: A empresacom sede na, n.º, Bairro, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º, representada, neste
-------	--

ato, pelo(a) Sr.(a), brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), gerente e/ou....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, expedida pela.....inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) sob o n.º,residente e domiciliado(a) na Rua, n.º, Bairro, na cidade de, Estado do, CEP, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.3 DO FUNDAMENTO LEGAL

1.3.1 Licitação realizada conforme Edital n.º 011/2012-CPL, Tomada de Preços n.º 003/2012, Processo n.º 011/2012, e seus anexos, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

2. CLÁUSULAS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contrato de pessoa jurídica – empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento 24 horas do sistema de alarme e sistema de cameras (cftv) com um atendente para execução dos serviços na central de monitoramento da contratada e com apoio de um ronda exclusivo pelo mesmo período, ininterruptamente de segunda-feira a domingo, nas dependencias da faculdade estadual de educação, ciências e letras de paranavaí, durante 12 meses; tendo que manter arquivo das imagens pelo período de vigência do contrato. Toda ampliação, ajustes e manutenção dos sistemas ficarão por conta da contratada, sendo cedido em regime de comodato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços constantes da cláusula primeira; para tanto, tem como obrigação, manter uma comunicação imediata entre o atendente e o ronda, ao sinal de qualquer manifestação de sinistro nas dependências da Contratante.

2.2 O ronda ao verificar qualquer manifestação de sinistro, deverá comunicar as autoridades policiais e ao atendente na central de monitoramento. Para realização de relatório, onde haverá formalização da ocorrência junto aos órgãos competentes.

2.3 Havendo ocorrência do item anterior, a **CONTRATANTE** deve ser comunicada imediatamente, primeiramente via telefone (Fixo ou Móvel), posteriormente via escrita com aceite.

2.4 Para execução dos serviços objeto do contrato, a **CONTRATADA** contara com profissionais qualificados por ela contratados, na forma da Lei, sob sua total responsabilidade.

2.5 São terminantemente vedadas à **CONTRATADA** quaisquer alterações por sua própria iniciativa nas especificações dos serviços, na forma aqui contratada, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de ordenar, em qualquer tempo, as alterações que julgar aconselháveis, no interesse do serviço público.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

3.	CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
----	--

3.1	A CONTRATANTE informará a CONTRATADA , os equipamentos constantes em seu patrimônio, para que a CONTRATADA , caso necessário, sob sua responsabilidade, ajuste ou amplie os equipamentos, para a completa execução dos serviços objeto do presente instrumento, sendo posteriormente formalizado contrato de comodato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA .
-----	---

3.2	A CONTRATANTE se obriga a fazer comunicação escrita a CONTRATADA , de qualquer ampliação da área a ser coberta pelos serviços objeto do presente contrato.
-----	--

3.3	A CONTRATANTE deverá estabelecer contato escrito com a CONTRATADA , caso julgar, que, seja necessário ajustes ou manutenção do sistema.
-----	---

4.	CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
----	---

4.1	Fornecer a mão-de-obra necessária á plena execução dos serviços.
-----	--

4.2	Efetuar o pagamento das despesas relativas a salários, adicional noturno, 1/3 (um terço) de férias, ticket alimentação, vale transporte, INSS, FGTS, seguro de vida, serviços administrativos e outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributos e taxas incidentes sobre a prestação ora contratada conforme a legislação vigente.
-----	--

4.3	Cumprir o previsto no Edital supra referido e as recomendações legais e regulamentares, bem como toda manifestação administrativa emanada da Direção Geral da Faculdade, na forma de Regulamentos, Portarias, Ordens de Serviço, Ofícios Circulares, Instruções Administrativas, etc.
-----	---

4.4	Dispensar aos Diretores, Chefes de Divisão, Professores, Funcionários técnico-administrativos, Funcionários técnico-manutenção, aos Acadêmicos e ao Público em geral, bom tratamento e zelar pela qualidade dos serviços prestados e pelo patrimônio da instituição.
-----	--

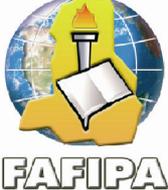
4.5	Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
-----	--

4.6	Adquirir e instalar equipamentos, caso necessário, para cumprimento do objeto em comum acordo com a CONTRATANTE .
-----	--

4.7	Formalizar contrato de comodato dos equipamentos adquiridos para execução do objeto do presente contrato.
-----	---

4.8	Disponibilizar a CONTRATANTE acesso as imagens monitoradas, em terminais de computador nas dependências da CONTRATANTE .
-----	--

4.9	Manter arquivo das imagens do monitoramento, pelo período de vigência do contrato, em lugar seguro e de difícil acesso a pessoas não ligadas diretamente a CONTRATADA .
-----	--

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	--

	Disponibilizar imediatamente a CONTRATANTE assim que solicitada formalmente.
--	---

4.10	Realizar vistoria e manutenção mensal nos equipamentos.
------	---

5.	CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
-----------	--

5.1	A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Faculdade, devendo a CONTRATADA permitir ao pessoal credenciado a CONTRATANTE total e livre acesso no local de realização dos serviços e às informações solicitadas.
-----	--

5.2	A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre a perfeita execução do objeto contratado, solicitando reparos nos serviços realizados tidos como não satisfatórios e se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderá impor as multas previstas.
-----	---

6.	CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO
-----------	--------------------------------------

6.1	É proibido, terminantemente, à CONTRATADA associar-se ou contratar terceiros para a execução total ou parcial dos serviços previstos neste contrato.
-----	---

6.2	A inobservância a este dispositivo é causa de rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
-----	--

7.	CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
-----------	---

7.1	O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo início em de de 2012 e término em de de 2013.
-----	--

8.	CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
-----------	--

8.1	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o montante de R\$, em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, o que se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis de cada mês, durante o prazo de vigência deste contrato, contados da data de entrega e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA , mediante o atendimento integral das autorizações de serviços – notas de empenho e cumprimento dos encargos estipulados no sub-item 6.1.5 do Edital 011/2012 e a apresentação das seguintes certidões: Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
-----	--

8.2	Não será concedida a antecipação de pagamento relativo aos serviços prestados, ainda que diante de requerimento da CONTRATADA .
-----	--

9.	CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
-----------	--

9.1	Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem qualquer ônus para CONTRATANTE , nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
-----	--

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

9.2	A partir da emissão da Nota de Empenho a CONTRATANTE somente poderá rescindir unilateralmente o contrato, parcialmente ou na totalidade, caso a CONTRATADA entre em regime falimentar, transfira no todo ou parte as obrigações contratadas sem a prévia anuência da CONTRATANTE , ou deixe de executar 60% (sessenta por cento) ou mais dos serviços sem a justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE .
9.3	No caso de rescisão de que trata esta cláusula a CONTRATANTE receberá o objeto do presente contrato na situação em que se encontrar, pagando a CONTRATADA os custos relativos ao que houver realizado, deduzindo das eventuais multas impostas.
9.4	Se os créditos realizados forem inferiores às multas impostas, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher aos cofres da CONTRATANTE a diferença apurada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.	CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
10.1	No caso de inexecução total ou parcial deste contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, no Edital 011/2012-CPL, de 12 de abril de 2012, Tomada de Preços 003/2012 e Processo 011/2012, além das seguintes penalidades, com a comunicação às entidades de classe ou órgãos a que pertencer.
10.2	Suspensão do direito de contratar junto à CONTRATANTE , pelo prazo que a mesma determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública.
10.3	Declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE , com a publicação no Diário Oficial do Estado.
10.4	Pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas pelo presente contrato, a CONTRATANTE ficará sujeita aos encargos compensatórios decorrentes da desmobilização extemporânea, bem como aos Lucros Cessantes da CONTRATADA , incidentes sobre a parcela rescindida, assim como a eventuais encargos judiciais e honorários advocatícios.
10.5	Sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penas pecuniárias relativas a cada obrigação descumprida: multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, fixado na cláusula nova, para cada infração cometida, que será deduzida da respectiva fatura, assegurado o amplo direito de defesa.
10.6	A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
11.1	O presente contrato poderá ser alterado nos termos previstos no artigo 65 da Lei Federal

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

8.666/93, artigo 112 da Lei Estadual 15.608, mediante as devidas justificativas.

11.2 Poderá ainda o presente contrato sofrer alteração em seu prazo, observado o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e os artigos 103 e 104 da Lei Estadual, mediante motivação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

12.1 A **CONTRATADA** responderá pela segurança e perfeição dos serviços realizados, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se pelos danos e/ou prejuízos causados a terceiros por si ou por seus empregados em decorrência de suas atividades.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária – Elemento de Despesa 3390-3957 – Fontes de Recursos 100 (Cem) e 250 (Duzentos e cinquenta) – Órgão: 45 – SETI/PR – Unidade: 46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital 011/2012-CPL, de 12 de abril de 2012, Tomada de Preços 003/2012 e Processo 011/2012 e anexos, a proposta da **CONTRATADA**, o parecer de julgamento e a legislação pertinente ao objeto em questão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os caso fortuitos, greves e motivos de força maior que impeçam a satisfatória realização do objeto do contrato isentam a **CONTRATADA** de multas pela inexecução total ou parcial de qualquer dos serviços.

15.2 A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento seja julgado inconveniente pela **CONTRATANTE**, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos dessa resolução.

15.3 O presente contrato é intransferível em seus direitos e obrigações a terceiros.

15.4 O presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DO SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DE CAMERAS (CFTV) COM UM ATENDENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CENTRAL DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA E COM APOIO DE UM RONDA EXCLUSIVO PELO MESMO PERÍODO, ININTERRUPTAMENTE DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, NAS DEPENDÊNCIAS DA FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ, DURANTE 12 MESES; TENDO QUE MANTER ARQUIVO DAS IMAGENS PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. TODA AMPLIAÇÃO, AJUSTES E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO**, não caracteriza, em nenhuma hipótese, vínculo

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

	empregatício junto à CONTRATANTE .
--	---

15.5	Serão incorporados a este Contrato, mediante a TERMOS ADITIVOS , quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA , alterações nos serviços, nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores, para todos os fins e efeitos de direito.
------	--

15.6	Este contrato regula-se por suas cláusulas e partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das Leis, Decretos e regulamentos em vigor, devendo respeitá-lo os herdeiros e sucessores legais da CONTRATANTE e da CONTRATADA .
------	--

15.7	A CONTRATANTE em conformidade com o artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007, declina como gestor do presente contrato o senhor Paulo Roberto de Souza Brito , brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 1.385.669 - SSP/PR.
------	---

16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
------------	--

16.1	O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.
------	---

16.2	E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas.
------	---

Paranavaí,..... de..... de 2012.

CONTRATANTE:
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ
ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO
DIRETOR

CONTRATADA
EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	--

TESTEMUNHAS:

VALMIR A. T. DA SILVEIRA
RG:486.180-9-SSP/PR

VALCIR DE JESUS MOREIRA
RG 5.450.701-1

VISTO:

CARLOS ANTONIO VANTINI MAZZIN
Assessor Jurídico – OAB-PR 34.526-PR

	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
---	---	---

ANEXO VI

EDITAL N.º 011/2012-CPL – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012 – PROCESSO N.º 011/2012

Relação de Equipamentos pertencentes a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

QTDE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	Teclado Paradox digiPLEX LCD 641-R (sistema de segurança)	100.001.753.334
02	Modulo expansão 8 zonas duplas (sistema de segurança)	100.001.753.335
01	DRV stand alone 4A-120 250GB-RW HDL	100.001.753.347
01	DVR stand alone 4A-120 250GB-RW HDL	100.001.753.348
01	DVR stand alone 4A-120 250GB RW HDL	100.001.753.349
01	Antenas de enlace para comunicação de dados ponto a ponto, comunicação e serviço de vigilância monitorada.	100.001.754.455
44	Equipamentos para segurança e monitoramentos da sede administrativa são da FAFIPA	100.001.754.456
04	Câmera speed dome externa – CCD sony	100.001.754.458

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

ANEXO VII

EDITAL N.º 011/2012-CPL – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012 – PROCESSO N.º 011/2012

ATESTADO DE VISITA

A
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Atestamos para fins de participação no presente Processo Licitatório, que o Sr _____, portador do RG nº _____, representando a empresa licitante (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências desta FACULDADE, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

Paranavaí, ____ de _____ de 2012.

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pela FACULDADE

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa Licitante

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

ANEXO VIII

EDITAL N.º 011/2012-CPL – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012 – PROCESSO N.º 011/2012

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que reconhecendo como verdadeira e justa a decisão da Comissão Permanente de Licitação, da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, na reunião de abertura realizada no dia 30 de abril de 2012, quanto à declaração de habilitação e/ou inabilitação de empresas interessadas em participar da licitação, objeto do Edital n.o 011/2012-CPL e seus anexos, Tomada de preços n.o 003/2012, Processo n.o 011/2012, **ACATO E RENUNCIO PLENAMENTE AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** sobre a mesma, conforme previsto pelo Artigo 109, da Lei n.o 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.o 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.o 15.608, de 16 de agosto de 2007., nada tendo a reclamar no presente nem futuramente, podendo a referida Comissão, a seu critério, dar continuidade ao procedimento licitatório, sem necessidade de contagem de prazo para recurso, estabelecido pelas Leis supra referidas.

Por ser verdade, para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Paranavaí-PR, ____ de _____ de _____.

Firma

Endereço

Cidade/Estado

Nome do Representante Legal

Assinatura

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

Poderão requerer o seu cadastramento perante a licitante até terceiro dia anterior do recebimento das propostas, observada há necessária qualificação:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE LICITANTES

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF).
- Certidão atualizada de Registro Comercial, expedida pela Junta Comercial do Estado ou certidão atualizada do Cartório de Títulos e Documentos quando for o caso.
- Contrato Social e última alteração, devidamente registrados e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Certidão de Regularidade Fiscal / Quitação de Tributos, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretária de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretária da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.
- Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de existência de pedido de recuperação judicial, recuperação extrajudicial e a falência da sociedade empresária, expedida pelo Cartório Distribuidor.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- Declaração da Licitante, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Art. 32, §2.º, da Lei n.º 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, assinada pelo representante legal da empresa.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal n.º 9.854/99 de 17/10/99.
- Os documentos acima aludidos deverão ser do domicílio ou sede da empresa.
- Certidão de empresa onde o licitante prestou serviço nos últimos 6 meses.

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	--

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados para fins de comprovação, através de fotocópia, **devidamente autenticada** por tabelião de notas, vedada a apresentação destes através de cópia realizada em papel termo-sensível (*fac simile*) .